



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 90045/2024-HUM

E-PROTOCOLO: 22.282.356-0

PROCESSO GMS: 853/2024

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 08h30min do dia 29/07/2024

Início da sessão / disputa de lances:

08h30min do dia 29/07/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para realização de exames laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 56.221,27 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação 4760.10.122.35.8169; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ivanilson Arrebola, designado pela Resolução/Portaria n.º 011/2024 - HUM, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Telefones: (44) 3011-9197.

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico sec-hum-compras@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, uma vez que em experiências anteriores a aplicação das devidas reservas em aquisições de mesmos objetos mostrou-se não vantajosa para a instituição; a exclusão da participação direta dos grandes distribuidores ou diretamente de fabricantes pode onerar demasiadamente a aquisição dos produtos pela instituição, além ocasionar a não contratação de alguns itens, que são fornecidos somente por empresas que não se enquadram em tais categorias, gerando o risco de ruptura nos estoques causando transtorno no atendimento aos pecientes atendidos. Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Entretanto, **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Para realizar as cotações de preços, também são realizadas pesquisas nas ME/EPP, porém não há como garantir que estas participem do pregão, ou em um número mínimo suficiente para gerar competitividade; muitos dos valores registrados em bancos de preço são oriundos de empresa de médio e grande porte, podendo baixar o valor máximo dos itens e impossibilitar o fornecimento por parte de ME e EPP.

Neste caso, a justificativa também está amparada pelo parágrafo único do art. 15 do Decreto 4.993/2016, onde o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

6 AMOSTRA:

Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor além de que será permitida a apresentação de proposta parcial conforme previsão do item

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável para elaboração da minuta, cujo texto final foi aprovado pelo Parecer nº 335/2024-PJU.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Ivanilson Arrebola

Pregoeiro

Portaria 011/2024-HUM

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações da planilha abaixo:

lote	Cod. GMS	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (critério de aceitabilidade de preço)	VI.Máx Total
1	6510 - 19116	Frasco coletor universal para urina. TIPO: com capacidade de 80ml, graduado a cada 10 ml, com tampa plástica que permita o perfeito encaixe; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto descartável e estéril. O conjunto deve vir embalado individualmente. Frasco resistente, confeccionado em polipropileno transparente ou outro material compatível, que permita a abertura com exposição adequada do produto. Frasco com maior diâmetro medindo aproximadamente 55mm, deve apresentar tampa de rosca, na cor vermelha, com aproximadamente 14mm de altura. O coletor tampado deverá medir aproximadamente 60 mm. EMBALAGEM: Individual, contendo impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e responsável técnico. A embalagem secundária deverá ser em pacotes com 100 ou caixas com 500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12500	UN	R\$ 0,42	R\$ 5.250,00
2	6510 - 69021	Frasco plástico coletor de urina. TIPO: Descartável, MATERIAL: Polietileno de alta densidade translúcido, com tampa branca. CAPACIDADE: 3 litros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com boca larga, graduado, com alça. UNID. DE MEDIDA: Unitário	30	UN	R\$ 6,51	R\$ 195,30
3	6510 - 74202	Frasco plástico coletor de urina. TIPO: Descartável, MATERIAL: Polietileno de alta densidade translúcido, com tampa branca. CAPACIDADE: 2 litros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com boca larga graduado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	50	UN	R\$ 4,46	R\$ 223,00

4	6510-88726	Saco plástico, USO: Para autoclave, CAPACIDADE: 40 litros, COMPOSIÇÃO: Polietileno de alta densidade que suporte até 121°C / 15 minutos. DIMENSÕES: 50cm de largura x 60cm altura (tolerância de +/- 1cm nas medidas) e espessura mínima de 05 micras/0,005mm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: solda contínua homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. EMBALAGEM: Pacote com 20 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	30	PCT	R\$ 23,50	R\$ 705,00
5	6601 - 8614	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocanal, volume variável de 100 – 1000 µL; Não apresentar deriva térmica; Deverá permitir autoclavação sem necessidade de desmontagem; Com pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico; Conjunto de pistão desmontável sem afetar a calibração; Deverá ser resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste. Com ponta de engate que possibilite ser compatível com ponteiros universais; Que possibilite a seleção de volume com uma só mão; Cone inferior com mola favorecendo melhor encaixe de ponteiros e diminuindo esforço para o descarte das ponteiros após o uso; Deverá incluir: Manual de instruções na língua original e em português, atender à ISO 8655/2022; Deverá ser apresentado Declaração de Conformidade com a ISO 8655/2022; Deverá vir acompanhado de Certificado de Calibração emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO, cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT ISO/IEC 17.025, calibrado em três pontos diferentes: um ponto baixo, um ponto médio, e um ponto alto. Inexatidão ± 2,0 – 0,8%, Imprecisão ≤ 0,60 – 0,20%. Sistema de código de cores padronizado que facilite a identificação da micropipeta; Acompanhar chave de calibração, lubrificante e etiquetas de identificação;	2	UN	R\$ 1.153,50	R\$ 2.307,00
6	6601 - 24872	Placa De Kline escavada para testes de floculação, contendo 12 poços. Fabricada em vidro neutro de alta transparência, com 12 escavações polidas e uniformes.	10	UN	R\$ 42,90	R\$ 429,00

		Tamanho: 60 x 80 mm, com 5 mm espessura, 12 poços com 18 mm de diâmetro e 3 mm de profundidade. UNID. DE MEDIDA: Unitário				
7	6601 - 38956	Lâmina com borda fosca lapidada de vidro, Para microscopia, Bordas regulares, com uma das extremidades fosca lapidada que permita identificação adequada, Fabricada em vidro transparente, translúcido e de boa qualidade, Medidas: Espessura: 1,0 a 1,2 mm, Largura: 26 mm, Comprimento: 76 mm, EMBALAGEM: A entrega deverá ser realizada em caixas com 50 unidades, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, lote e validade, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1800	CX	R\$ 6,68	R\$ 12.024,00
8	6601 - 47693	Câmara de Fuchs-Rosenthal Melhorada, espelhada, para contagem de colônias, em vidro com 02 lamínulas (acompanham o conjunto). Câmara frequentemente usada para contagem de células no liquor. Menor área de 0,0625mm, profundidade de 0,200mm, base inicialmente revestida com ródio e as divisões são gravadas no revestimento. Fabricada em vidro óptico especial.	4	UN	R\$ 319,01	R\$ 1.276,04
9	6601 - 53143	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume variável de 10 – 100 µL; Não apresentar deriva térmica; Deverá permitir autoclavagem sem necessidade de desmontagem; Com pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico; Conjunto de pistão desmontável sem afetar a calibração; Deverá ser resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste. Com ponta de engate que possibilite ser compatível com ponteiros universais; Que possibilite a seleção de volume com uma só mão; Cone inferior com mola favorecendo melhor encaixe de ponteiros e diminuindo esforço para o descarte das ponteiros após o uso; Deverá incluir: Manual de instruções na língua original e em português, atender à ISO 8655/2022; Deverá ser apresentado Declaração de	1	UN	R\$ 1.438,53	R\$ 1.438,53

		Conformidade com a ISO 8655/2022; Deverá vir acompanhado de Certificado de Calibração emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO, cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT ISO/IEC 17.025, calibrado em três pontos diferentes: um ponto baixo, um ponto médio, e um ponto alto. Inexatidão $\pm 2,50 - 0,7\%$, Imprecisão $\leq 1,00 - 0,20\%$. Sistema de código de cores padronizado que facilite a identificação da micropipeta; Acompanhar chave de calibração, lubrificante e etiquetas de identificação;				
10	6601 - 76641	Ponteira, TIPO: Gilson, USO: Para micropipeta, COR: Amarela, CAPACIDADE: 0 μ l - 200 μ l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem filtro. EMBALAGEM: pacote com 1000 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	50	PCT	R\$ 13,89	R\$ 694,50
11	6601- 76945	Ponteira, TIPO: Gilson, USO: Para micropipeta, COR: Azul, CAPACIDADE: 1 μ l - 1000 μ l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem filtro. EMBALAGEM: pacote com 500 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	15	UN	R\$ 28,76	R\$ 431,40
12	6601 - 77058	Tubo para coleta de sangue a vácuo, APRESENTAÇÃO: Seco, sem ativador de coágulo, sem anticoagulante e sem aditivos, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 4ml, COR: Tampa branca, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	1800	UN	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
13	6601 - 79213	Swab de rayon, APRESENTAÇÃO: Sem meio de transporte, com tubo de transporte, com haste plástica flexível com ponta de rayon, para coleta de material biológico, ponta com no mínimo 5mm de comprimento e haste com no mínimo 14cm de comprimento, a ponta deve manter-se íntegra durante o uso, sem desprendimento de fibras, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2	PCT	R\$ 83,18	R\$ 166,36
14	6601- 79515	Tubo para coleta de sangue a vácuo, APRESENTAÇÃO: com citrato de sódio 3,2%, que possibilite a mistura da proporção de 9 partes de sangue para 1 parte de citrato de sódio. MATERIAL: Camada externa do tubo em polietileno e camada interna em Polipropileno, superfície	13000	TB	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00

		não ativadora. COR: tampa azul, anel branco, com trava TIPO ROSCA. CAPACIDADE: 2,0ml, tamanho 13x75mm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O tubo deve ser totalmente adaptável à automação nos sistemas analíticos laboratoriais e deve apresentar condições favoráveis para a completa adesão de etiqueta de identificação de amostra. O rótulo do tubo deve apresentar identificação, procedência, lote e validade. A empresa deve apresentar Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para saúde expedida pela ANVISA. UNIDADE DE MEDIDA: Tubo.				
15	6601 - 80018	Coletor de urina. TIPO: infantil, unissex. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: confeccionado em plástico transparente, com escala de graduação, deve possuir área adesiva hipoalergênica para fixação que permita a coleta sem vazamento, estéril. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e o método de esterilização. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares EMBALAGEM: Caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	30	CX	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
16	6601 - 90670	Microtubo para coleta de sangue capilar, APRESENTAÇÃO: Com EDTA K2 ou K3, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 0,5ml.	8000	UN	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
17	6602 - 17969	Cálice, De Sedimentação, USO: Para fezes, Sem graduação, Com base removível, MATERIAL: Poliestireno, CAPACIDADE: 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	100	UN	R\$ 5,46	R\$ 546,00
18	6602 - 41521	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocanal, volume fixo de 100 µL. Não apresentar deriva térmica; Deverá permitir autoclavação sem necessidade de desmontagem; Com pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico; Conjunto de pistão desmontável sem afetar a	1	UN	R\$ 868,44	R\$ 868,44

		calibração; Deverá ser resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste. Com ponta de engate que possibilite ser compatível com ponteiros universais; Que possibilite a seleção de volume com uma só mão; Cone inferior com mola favorecendo melhor encaixe de ponteiros e diminuindo esforço para o descarte das ponteiros após o uso; Deverá incluir: Manual de instruções na língua original e em português, atender à ISO 8655/2022; Deverá ser apresentado Declaração de Conformidade com a ISO 8655/2022; Deverá vir acompanhado de Certificado de Calibração emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO, cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT ISO/IEC 17.025. Inexatidão $\pm 0,70\%$, Imprecisão $\leq 0,20\%$. Sistema de código de cores padronizado que facilite a identificação da micropipeta; Acompanhar chave de calibração, lubrificante e etiquetas de identificação;				
19	6602 - 54575	Câmara de Neubauer, Material: vidro ótico especial, com quadrantes de quadriculado medindo $0,0025\text{mm}^2$, profundidade de $0,1\text{mm}$, A base da câmara é inicialmente revestida com ródio (melhorada espelhada) e as divisões (quadrantes) são gravadas no revestimento, Embalada Individualmente, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	2	UN	R\$ 287,20	R\$ 574,40
20	6602 - 59580	Becker, Copo de Polipropileno, Graduado em 5 ml e Autoclavável, VOLUME: 100 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: forma baixa e com bico.	20	UN	R\$ 4,02	R\$ 80,40
21	6602 - 77008	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: $12\text{mm} \times 75\text{mm}$, VOLUME: 5ml. EMBALAGEM: Caixa com 250 tubos. UNID. DE MEDIDA: Caixa.	10	UN	R\$ 38,10	R\$ 381,00
22	6602 - 78783	Microtubo, TIPO: Eppendorf, CAPACIDADE: 0,5ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: claro, graduado, com tampa. EMBALAGEM: pct com 1000 unidades.	5	UN	R\$ 29,45	R\$ 147,25

23	6602 - 68780	Jarra Anaerobiose, MATERIAL: PVC rígido, com tampa em acrílico transparente, projetada para permitir o desenvolvimento e cultivo de microrganismos anaeróbios em atmosfera de CO ₂ ou H ₂ , sem o auxílio de vácuo, manômetros ou válvulas de pressão. CAPACIDADE: 3500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R\$ 1.052,28	R\$ 3.156,84
24	6602 - 68991	Lâmpada, TIPO: Halógena, USO: Para microscópio, POTÊNCIA: 30W, TENSÃO: 6V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Compatível com microscópio Olympus CX31, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	15	UN	R\$ 86,43	R\$ 1.296,45
25	6602 - 73311	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocanal, volume fixo de 50 µL. Não apresentar deriva térmica; Deverá permitir autoclavação sem necessidade de desmontagem; Com pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico; Conjunto de pistão desmontável sem afetar a calibração; Deverá ser resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste. Com ponta de engate que possibilite ser compatível com ponteiros universais; Que possibilite a seleção de volume com uma só mão; Cone inferior com mola favorecendo melhor encaixe de ponteiros e diminuindo esforço para o descarte das ponteiros após o uso; Deverá incluir: Manual de instruções na língua original e em português, atender à ISO 8655/2022; Deverá ser apresentado Declaração de Conformidade com a ISO 8655/2022; Deverá vir acompanhado de Certificado de Calibração emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO, cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT ISO/IEC 17.025. Inexatidão $\pm 1,0\%$, Imprecisão $\leq 0,30\%$. Sistema de código de cores padronizado que facilite a identificação da micropipeta; Acompanhar chave de calibração, lubrificante e etiquetas de identificação;	1	UN	R\$ 1.201,45	R\$ 1.201,45
26	6602 - 82240	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa de rosca, autoclavável e resistente a calor seco. Batoque interno da tampa	500	UN	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00

		feito de silicone. UNID. DE MEDIDA: Unitário.				
27	6602 - 84212	Suporte para 6 micropipetas monocanais, do tipo inclinado, fabricado em material plástico (acrílico, ABS, PVC, dentre outros disponíveis no mercado) resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste. Destinado ao uso em bancada de laboratório e próprio para armazenamento de 6 micropipetas monocanais de diversas marcas encontradas no mercado.	2	UN	R\$ 174,61	R\$ 349,22
28	6602 - 89307	Filtro de ar descartável (pré-filtro), com meio filtrante em fibras sintética prensadas, plissado e sustentado por uma malha metálica galvanizada, vedação por resina especial entre o meio filtrante e a moldura em cartão estampado em uma só peça. Dimensão: 495 x 495 x 45 mm Vazão: 3.000 m³/h. Eficiência: 35 % ASHRAE colorimétrico e 92% Arrastance. Classificação: G 4 conforme EN-779 e NBR 16.101. Perda de Pressão Inicial: 80 PA - 8,0 mmca. Perda de Pressão Final: 250 PA - 25 mmca. PARA USO NA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA BIOSAFE 09 CLASSE II B2 - NÚMERO DE SÉRIE: FL 12178. N/C	4	UN	R\$ 62,00	R\$ 248,00
29	6602 - 89308	Filtro de ar descartável, com meio filtrante em fibras sintética prensadas, plissado e sustentado por uma malha metálica galvanizada, vedação por resina especial entre o meio filtrante e a moldura em cartão estampado em uma só peça. Dimensão: 395 x 395 x 25 mm Eficiência: 35 % ASHRAE colorimétrico e 92% Arrastance Classificação: G 4 conforme EN-779 e NBR 16.101. Perda de Pressão Inicial: 80 PA - 8,0 mmca Perda de Pressão Final: 250 PA - 25 mmca PARA USO NO EQUIPAMENTO CABINE B2 CLASSE II BECNER/BSTEC - NÚMERO DE SÉRIE: 392/2021. N/C	3	UN	R\$ 58,18	R\$ 174,54
30	6602 - 89961	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume fixo de 20 µL. Não apresentar deriva térmica; Deverá permitir autoclavação sem necessidade de desmontagem; Com pistão de aspiração em metal inox ou	1	UN	R\$ 1.499,25	R\$ 1.499,25

		polímero orgânico; Conjunto de pistão desmontável sem afetar a calibração; Deverá ser resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste. Com ponta de engate que possibilite ser compatível com ponteiros universais; Que possibilite a seleção de volume com uma só mão; Cone inferior com mola favorecendo melhor encaixe de ponteiros e diminuindo esforço para o descarte das ponteiros após o uso; Deverá incluir: Manual de instruções na língua original e em português, atender à ISO 8655/2022; Deverá ser apresentado Declaração de Conformidade com a ISO 8655/2022; Deverá vir acompanhado de Certificado de Calibração emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO, cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT ISO/IEC 17.025. Inexatidão $\pm 1,0\%$, Imprecisão $\leq 0,30\%$. Sistema de código de cores padronizado que facilite a identificação da micropipeta; Acompanhar chave de calibração, lubrificante e etiquetas de identificação;				
31	6602-89985	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume fixo de 10 μL . Não apresentar deriva térmica; Deverá permitir autoclavação sem necessidade de desmontagem; Com pistão de aspiração em metal inox ou polímero orgânico; Conjunto de pistão desmontável sem afetar a calibração; Deverá ser resistente ao calor, produtos químicos: ácidos, bases, agentes de branqueamento, assim como ao desgaste. Com ponta de engate que possibilite ser compatível com ponteiros universais; Que possibilite a seleção de volume com uma só mão; Cone inferior com mola favorecendo melhor encaixe de ponteiros e diminuindo esforço para o descarte das ponteiros após o uso; Deverá incluir: Manual de instruções na língua original e em português, atender à ISO 8655/2022; Deverá ser apresentado Declaração de Conformidade com a ISO 8655/2022; Deverá vir acompanhado de Certificado de Calibração emitido por Laboratório	2	UN	R\$ 1.201,45	R\$ 2.402,90

		Acreditado pelo INMETRO, cumprindo os requisitos estabelecidos na ABNT ISO/IEC 17.025. Inexatidão $\pm 1,0\%$, Imprecisão $\leq 0,50\%$. Sistema de código de cores padronizado que facilite a identificação da micropipeta; Acompanhar chave de calibração, lubrificante e etiquetas de identificação;				
Valor máximo estimado para esta licitação						R\$ 56.221,27

1.2 Especificações técnicas

1.2.1 As especificações técnicas dos itens são as discriminadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da validade total indicada pelo fabricante, a contar da data da entrega dos produtos.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não há padronização para a contratação do objeto.

1.4 Prazo de entrega/execução

1.4.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE) e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), em remessa única, no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

1.5 Das amostras

1.5.1. O primeiro licitante classificado deverá enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos.

1.5.2. Se necessário será solicitado amostra para análise da equipe técnica, que deverá ser postado/despachado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, para o endereço: Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O material laboratorial é necessário para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no LAC-HUM, estando ligadas diretamente ao atendimento ao paciente. O material laboratorial desempenha um papel essencial no suporte às pesquisas e análises realizadas, sendo indispensável para o diagnóstico, monitoramento, entre outros processos relacionados às atividades da saúde.

O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) faz parte da RUE (Rede de Urgência e Emergência), sendo referência no atendimento de pacientes da 15ª RS e Macrorregião Noroeste do Estado do Paraná, que totaliza aproximadamente 2 milhões de habitantes; Em 2021, foram executados 610.711 exames laboratoriais, em 2022 foram 538.024 exames, e em 2023, totalizamos 504.927 exames (Fonte: Relatório de faturamento GSUS). Estes números demonstram a necessidade de manutenção do adequado abastecimento de insumos para que estes exames sejam realizados. Os exames laboratoriais desempenham um papel fundamental na tomada de decisões clínicas e são uma ferramenta essencial para a prática médica.

O LAC-HUM é especializado em exames de urgência e emergência, bem como exames de solicitação ambulatorial. Por tratar-se de um hospital ligado à Universidade Estadual de Maringá, também é campo de estágio para alunos dos cursos do CCS (Centro de Ciências da Saúde), bem como local de atuação da Residência em Análises Clínicas. O LAC-HUM atua no embasamento do diagnóstico clínico, e contribui para um melhor atendimento aos pacientes, tanto internados como ambulatoriais. O serviço de exames

laboratoriais é uma necessidade contínua dentro de um hospital, pois é mediante os exames laboratoriais que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico.

São diversas as categorias de exames realizados no LAC-HUM: Bioquímica, gasometria, hematologia, microscopia em geral, urinálise, coagulação, imunologia, microbiologia, dentre outros. Os exames laboratoriais auxiliam a tomada de decisões do corpo clínico, possibilitando dessa forma uma melhor assistência ao paciente e preservação da vida.

Exames laboratoriais são, frequentemente, capazes de detectar a causa das doenças e condições de saúde, e desta forma, conduzem ao tratamento mais adequado para as condições apresentadas e otimizando o tratamento como um todo, podendo reduzir taxas de internação e permanência hospitalar. Seus resultados são utilizados para diagnóstico, monitoramento e acompanhamento do estado de saúde dos pacientes, podendo inclusive reduzir custos com terapias desnecessárias.

Os materiais relacionados neste processo atendem às mais diversas finalidades dentro da rotina do Laboratório de Análises Clínicas-HUM. São coletores de amostras em geral, vidrarias para microscopia em geral, microtubos para armazenamento de reagentes e amostras, dentre outros acessórios.

Neste contexto, tendo em vista a qualidade dos serviços assistenciais e a garantia do suporte laboratorial especializado como parte das atividades multidisciplinares que englobam diversas ações pertinentes ao tratamento dos pacientes, é essencial que se proceda a investimentos permanentes nas áreas estruturais, aquisição de insumos, materiais e em equipamentos adequados, visando prover as condições necessárias à prestação dos serviços de saúde, e em específico, na execução dos exames laboratoriais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 As especificações da solução são as constantes no item 1. deste termo de referência.

3.2 Os itens deste processo são para uso do Laboratório de análises clínicas. Alguns itens são distribuídos nos pontos de coleta de amostras dentro do próprio HUM e aos pacientes. Exemplo: frascos de urina 24 horas. Esta distribuição logística/operacional dentro do HUM e aos pacientes não se caracteriza como descentralização.

Para esta categoria de materiais (material de consumo/laboratorial), a única modalidade viável é a compra, devido à característica de uso único do produto (alguns podem ser lavados/esterilizados, porém, de maneira limitada). Desta forma, não se vislumbra outra modalidade de aquisição que viabilize a utilização dos itens elencados neste processo.

Os objetos deste processo são itens que não possuem mais de uma solução no mercado, pois se classificam como bens comuns, pelo fato de que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

- Pesquisa com os fornecedores em potencial (Solicitação de cotação de preço via e-mail para fornecedores em potencial, conforme certames anteriores);
- Portal de compras governamentais: Painel de Preços do Governo Federal (PDP);
- Sítios eletrônicos especializados ("lojas online") na venda dos itens, com a pesquisa do item com características fiéis ao descritivo;
- Sistema GMS-PR;

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços máximos estimados condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

- Comparação de preço entre fornecedores: Cinco (5) empresas responderam o pedido de cotação enviado para 21 empresas especializadas nos materiais deste processo. Dentro do prazo de 13 dias úteis, não houveram mais retornos;
- Comparação com valores encontrados na internet e bancos de preço;
- Comparação com a última compra; este critério foi utilizado como último recurso, em face do baixo retorno de orçamentos com fornecedores.

Conforme verificação realizada, o critério utilizado para definição do preço máximo variou conforme os valores coletados dos itens se apresentaram.

Alguns dos valores levantados foram desconsiderados do cálculo, por se apresentarem inexequíveis ou superestimados, podendo tornar o valor final baixo demais, inviabilizando a aquisição dos itens, ou elevando demasiadamente o valor máximo, respectivamente.

Em relação aos valores encontrados em banco de preço (PDP), valores seguidos de *foram desconsiderados por se apresentarem inexequíveis. Prováveis erros de inserção em virtude de apresentação (pacote x unidade x caixa, etc) influenciam as médias dos bancos, bem como as marcas dos produtos que vencem os pregões.

Em relação aos valores ofertados por fornecedores, foram desconsiderados (* e em vermelho) valores demasiadamente elevados, ou de itens cuja especificação vai além da solicitada, onerando demasiadamente o valor final da aquisição.

Cumpramos esclarecer, especificamente em relação às micropipetas (itens 5, 9, 18, 25, 30 e 31), que o PDP e as atas homologadas apresentaram valores muito baixos, incompatíveis com micropipetas de boa qualidade e que atendam ao descritivo proposto. Micropipetas de excelente qualidade garantem precisão nas medidas, sendo fundamental para resultados analíticos confiáveis em análises clínicas. Pequenas variações podem ter impacto significativo nos resultados finais, podendo comprometer a exatidão do diagnóstico. Ainda, micropipetas de qualidade geralmente possuem características que minimizam o risco de contaminação cruzada entre amostras, o que é crucial para garantir a integridade dos resultados e evitar falsos positivos ou negativos. O uso de acessórios de alta qualidade e em conformidade com normas específicas da indústria, ajuda a garantir que os procedimentos estejam de acordo com os requisitos regulatórios.

Micropipetas de excelente qualidade são construídas com materiais duráveis e tecnologia avançada, resultando em uma vida útil mais longa. Isso reduz os custos a longo prazo, tendo em vista que materiais de baixa qualidade podem necessitar de substituição frequente. Embora esse material possa ter um custo inicial mais elevado, o investimento se traduz em resultados mais confiáveis e redução de retrabalho. A longo prazo, o custo-benefício é favorável devido à precisão, confiabilidade e durabilidade.

O menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado como um todo. Nesse sentido, entende-se que o preço de mercado é mais bem representado pela mediana, ou a média, a depender dos valores e análise individual de cada caso, uma vez que se tratam-se de tendências centrais e, dessa forma, podem representar de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado. Em relação à valores menores, encontrados em atas de outros órgãos e bancos de preço, entende-se que estes valores podem estar desatualizados neste momento. Pequenas variações, para mais e para menos, podem ser explicadas pelas datas dos pregões, marca fornecida, dentre outras condições comerciais e de mercado. Entende-se também, que estes preços são definidos após a disputa pelos fornecedores, o que geralmente reduz o valor do item em relação ao estabelecido como valor unitário máximo no pregão. Ainda, conforme o Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 4952/2012, “o menor preço deve ser utilizado **apenas** quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana”.

Para os **itens 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 23 e 24** foi adotada a **média** dos valores coletados.

Para os **itens 2, 4, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 30 e 31** foi adotada a **mediana**. Diante da existência de valores muito discrepantes, entende-se que preços significativamente altos ou significativamente baixos podem afetar a média substancialmente, comprometendo os resultados da pesquisa de preços. A mediana, por outro lado, tende a ser pouco afetada por valores muito diferentes do padrão. Desse modo, na dúvida se ainda existe algum preço muito alto ou muito baixo, optou-se pela mediana.

E para os **itens 28 e 29**, foi adotado o **menor preço cotado diretamente por fornecedor**, por se tratar de item com dimensões específicas, para os quais não se obteve correspondência direta em pesquisa para compra na internet ou registro em bancos de preço.

Para o item **16**, os cálculos de média e mediana apresentaram o mesmo resultado.

Item	Descrição do produto	Valor Unit.Máximo	TOTAL
1	Frasco coletor universal para urina. TIPO: com capacidade de 80ml	R\$ 0,42	R\$ 5.250,00
2	Frasco plástico coletor de urina. CAPACIDADE: 3 litros.	R\$ 6,51	R\$ 195,30
3	Frasco plástico coletor de urina. CAPACIDADE: 2 litros.	R\$ 4,46	R\$ 223,00
4	Saco plástico, USO: Para autoclave, CAPACIDADE: 40 litros, Pacote com 20 unidades	R\$ 23,50	R\$ 705,00
5	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume variável de 100 – 1000 µL;	R\$ 1.153,50	R\$ 2.307,00
6	Placa De Kline escavada para testes de floculação, contendo 12 poços.	R\$ 42,90	R\$ 429,00
7	Lâmina com borda fosca lapidada de vidro, cx com 50un	R\$ 6,68	R\$ 12.024,00
8	Câmara de Fuchs-Rosenthal Melhorada, espelhada, para contagem de colônias, em vidro com 02 lamínulas (acompanham o conjunto).	R\$ 319,01	R\$ 1.276,04
9	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume variável de 10 – 100 µL;	R\$ 1.438,53	R\$ 1.438,53
10	Ponteira, TIPO: Gilson, USO: Para micropipeta, COR: Amarela, CAPACIDADE: 0µl - 200µl, PCT 1000	R\$ 13,89	R\$ 694,50
11	Ponteira, TIPO: Gilson, USO: Para micropipeta, COR: Azul, CAPACIDADE: 1µl - 1000µl, PCT 1000	R\$ 28,76	R\$ 431,40
12	Tubo para coleta de sangue a vácuo, APRESENTAÇÃO: Seco, sem ativador de coágulo, sem anticoagulante e sem aditivos,	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
13	Swab de rayon, APRESENTAÇÃO: Sem meio de transporte, com tubo de transporte, com haste plástica flexível com ponta de rayon,	R\$ 83,18	R\$ 166,36
14	Tubo para coleta de sangue a vácuo, APRESENTAÇÃO: com citrato de sódio 3,2%,	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
15	Coletor de urina. TIPO: infantil, unissex. Caixa com 100 unidades	R\$ 55,50	R\$ 1.665,00
16	Microtubo para coleta de sangue capilar, APRESENTAÇÃO: Com EDTA K2 ou K3, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 0,5ml.	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
17	Cálice, De Sedimentação, USO: Para fezes, Sem graduação, Com base removível, MATERIAL: Poliestireno	R\$ 5,46	R\$ 546,00
18	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume fixo de 100 µL.	R\$ 868,44	R\$ 868,44
19	Câmara de Neubauer, Material: vidro ótico especial.	R\$ 287,20	R\$ 574,40
20	Becker, Copo de Polipropileno, Graduado em 5 ml e Autoclavável, VOLUME: 100 ml	R\$ 4,02	R\$ 80,40

21	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 12mm x 75mm, VOLUME: 5ml. EMBALAGEM: Caixa com 250 tubos.	R\$ 38,10	R\$ 381,00
22	Microtubo, TIPO: Eppendorf, CAPACIDADE: 0,5ml, MATERIAL: Polipropileno, EMBALAGEM: Pacote com 1000 unidades,	R\$ 29,45	R\$ 147,25
23	Jarra Anaerobiose, MATERIAL: PVC rígido, com tampa em acrílico transparente, CAPACIDADE: 3500ml	R\$ 1.052,28	R\$ 3.156,84
24	Lâmpada, TIPO: Halógena, USO: Para microscópio, POTÊNCIA: 30W, TENSÃO: 6V,	R\$ 86,43	R\$ 1.296,45
25	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume fixo de 50 µL.	R\$ 1.201,45	R\$ 1.201,45
26	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm,	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
27	Suporte para 6 micropipetas monocanaís, do tipo inclinado, fabricado em material plástico (acrílico, ABS, PVC, dentre outros disponíveis no mercado)	R\$ 174,61	R\$ 349,22
28	Filtro de ar descartável (pré-filtro), Dimensão: 495 x 495 x 45 mm	R\$ 62,00	R\$ 248,00
29	Filtro de ar descartável, Dimensão: 395 x 395 x 25 mm	R\$ 58,18	R\$ 174,54
30	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume fixo de 20 µL.	R\$ 1.499,25	R\$ 1.499,25
31	Micropipeta de deslocamento de ar, manual, monocal, volume fixo de 10 µL.	R\$ 1.201,45	R\$ 2.402,90
TOTAL			R\$ 56.221,27

Acredita-se que os valores definidos possibilitam participação de mais empresas e oportuniza disputa de propostas, que pode levar à diminuição de valor final.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será parcelado em 31 (trinta e um) lotes contendo apenas 1 (um) item cada lote. A possibilidade de adjudicação por item traz os seguintes benefícios ao processo:

- **Ampliação da concorrência:** Ao dividir os objetos em lotes, é possível atrair um maior número de participantes, desde micro empresas a empresas de grande porte, nacionais ou multinacionais. Isso aumenta a competitividade e a diversidade de ofertas, resultando em melhores condições de contratação para a Administração Pública;
- **Agilidade na contratação:** Ao licitar por lote, é possível acelerar o processo de contratação. Cada lote é considerado como uma unidade independente, o que permite que a administração pública possa realizar a contratação por etapas, em que um lote fracassado/deserto não interfira nos demais lotes do processo;
- **Especialização e eficiência:** A licitação por lote permite a especialização de fornecedores em determinados segmentos, possibilitando a escolha de empresas especializadas em diferentes aspectos do objeto licitado. Exemplo: participação direta de fabricantes de determinados itens específicos. Isso pode resultar em maior eficiência e qualidade no fornecimento dos produtos.

Por fim, os itens não são necessariamente interdependentes. Ou seja, a utilização específica deles não está ligada diretamente à utilização dos demais itens, como um todo.

Portanto, o objeto deste ETP é divisível, visto que cada unidade é independente, sendo em sua maioria materiais denominados como consumíveis, ou seja, de uso único e individual. Desta maneira será promovida

a ampla participação de licitantes que se enquadrem nas exigências de habilitação, não havendo prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2 Não serão incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei 20.132/2020. Isso se deve ao fato do HUM prover destinação adequada a todos os resíduos gerados, sem necessidade de logística reversa de insumos.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, uma vez que em experiências anteriores a aplicação das devidas reservas em aquisições de mesmos objetos mostrou-se não vantajosa para a instituição; a exclusão da participação direta dos grandes distribuidores ou diretamente de fabricantes pode onerar demasiadamente a aquisição dos produtos pela instituição, além ocasionar a não contratação de alguns itens, que são fornecidos somente por empresas que não se enquadram em tais categorias, gerando o risco de ruptura nos estoques causando transtorno no atendimento aos pecientes atendidos. Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Entretanto, não se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Para realizar as cotações de preços, também são realizadas pesquisas nas ME/EPP, porém não há como garantir que estas participem do pregão, ou em um número mínimo suficiente para gerar competitividade; muitos dos valores registrados em bancos de preço são oriundos de empresa de médio e grande porte, podendo baixar o valor máximo dos itens e impossibilitar o fornecimento por parte de ME e EPP.

Neste caso, a justificativa também está amparada pelo parágrafo único do art. 15 do Decreto 4.993/2016, onde o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecimento deverá ser realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE) e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), em remessa única, no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

9.2 Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da validade total indicada pelo fabricante, a contar da data da entrega dos produtos.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.5.1 LOCAL DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas do HUM, situado na Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e seus anexos.

12.2 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Edital e seus anexos.

12.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital e seus anexos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a entrega definitiva do objeto contratado e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Para as micropipetas: lotes 5, 9, 18, 25, 30 e 31, será exigida garantia, mínima, de 12 meses a contar da data de entrega dos produtos, para os demais lotes será exigida apenas a garantia legal (CDC).

17 VIGÊNCIA

17.1 Não se aplica, o fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica, o fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2024, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2024>.

19.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação 4760.10.122.35.8169; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 **Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.**

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2.2 Documentos de habilitação jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.3 Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

1.2.4.2 Demais documentos estão dispensados, conforme Art. 377, Inciso III do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.2.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento de refeição iguais ou similares ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da Proponente compatível (is) em característica (s) ao objeto da licitação;

1.2.6 DECLARAÇÕES:

1.2.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

1.2.6.2 Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Anexo IX).

1.2.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

1.2.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.7.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.7.1.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 COMPROVANTE DA CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela ANVISA, conforme Art. 2º da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como a Licença Municipal para exercício da referida atividade.

b) Alvará/Licença Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.

1.2.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.2.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais para atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá.

1.Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º .../2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

a) Os itens deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas do HUM, situado na Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas.

ANEXO VII**ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO Nº** XXXXXXXX**VALOR** XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal